

“A vida é muito menos uma luta competitiva pela sobrevivência do que um triunfo da cooperação e da criatividade.”
Fritjof Capra (2003, p. 183)

1. APRESENTAÇÃO

Não é de hoje que começamos a viver conectados em rede. A origem das redes sociais remonta às origens da própria humanidade. Como falar em uma sociedade humana sem pensar nas relações pessoais? Como falar em humanidade e não pensar na família? Como falar em um povo e não pensar nas comunidades? Consequentemente, como não pensar nas relações inter-familiares que formam essas comunidades? E como não pensar nas relações intercomunitárias que geraram historicamente povoados que por sua vez geraram cidades, nações, etc.?

Entendemos que o desenvolvimento histórico e social da humanidade é o desenvolvimento de uma grande rede. Capra (2003, p.44), de um ponto de vista ecológico e mais amplo, coloca que *“desde que os sistemas vivos, em todos os níveis, são redes, devemos visualizar a teia da vida como sistemas vivos (redes) interagindo à maneira de rede com outros sistemas (redes).”* Relações em rede são diferentes de relações hierárquicas verticais. São multifacetadas, multidimensionais e multimodais. Permitem diferentes conexões. Permitem idas e vindas, mudanças de percursos. A mensagem se altera e se transforma durante os percursos. Novas compreensões e conceitos surgem a todo momento de maneira que muitas vezes é difícil determinar suas origens.

É compreendido também por nós da **EPACD - Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes** que o advento da informática e da *World Wide Web* trouxeram outra perspectiva para a compreensão das redes. A rede mundial de computadores alterou nossa compreensão do tempo e do espaço. Concomitante ao desenvolvimento dos computadores e dispositivos inteligentes, mudaram nossas capacidades e formas de compreender o mundo do trabalho criativo e, aí incluso, o mundo da arte.

Em função da pandemia **COVID-19**, bilhões de pessoas no mundo estão sujeitas a isolamento social, situação que, até o momento em que este texto foi escrito (maio, 2020), pode se estender por tempo indeterminado. O advento do flagelo provocado por um novo vírus trouxe uma série de novas dúvidas a respeito do futuro da humanidade e, junto a isso, nos impôs uma circunstância de isolamento social onde nos confrontamos com limitações para transitar nas ruas, praças, bosques, parques e em outras formas de convivência ao ar livre. Nosso lar virou uma

extensão do nosso trabalho e nosso canal de contato com o mundo. Estamos em confinamento/isolamento social em casa na esperança de colaborarmos para a adaptação do sistema de saúde (em colapso) à demanda da pandemia, ao mesmo tempo em que passamos a utilizar e intensificar nosso uso da internet.

Várias atividades que antes eram realizadas de forma presencial agora passaram a ser realizadas em ambientes virtuais, a partir da casa do seu realizador. Diversas profissões estão nesta situação. No campo da arte, grupos, coletivos e companhias de arte, músicos, agentes culturais, cineastas e cineclubistas, artistas circenses e atores, brincantes e artesãos, entre outros, encontram-se impedidos de realizarem suas atividades pelo fato de não podermos gerar qualquer tipo de aglomeração social. Territórios sociais criativos periféricos buscam formas de sobrevivência onde a informação também é escassa, assim como a proteção aos bens simbólicos e aos direitos constitucionais. Os temas de urgência social precisam ser priorizados nas pautas de discussão política, assim como nos garante a constituição. Temos o direito à saúde, educação, cultura, moradia, e, também, direito às "tecnologias da informação" – conforme Art. 4º da Lei 12.965/14 (Marco Civil da Internet), inciso I. São garantias constitucionais e precisam ser viabilizadas, amplificadas e protegidas.

No contexto dos últimos meses, a idéia de **rede** ganhou um novo capítulo. Atualmente, o Mundo Digital se manifesta em uma sociedade em que a palavra – expressão das subjetividades – e todos os conteúdos compartilhados são expandidos por meio de redes sociais, blogs, vídeos, memes, aplicativos e novas relações de consumo. Este universo se reconfigura continuamente, gera narrativas e poéticas derivadas, nos aponta outras possíveis realidades em consonância com uma infinita oferta **on-line/off-line** (que prioriza novos saberes e partilhas de conhecimento). São novos abrigos para a experiência humana em outros ambientes de rede, agora virtuais, cuja amplitude de ação alcança continentes e culturas, um ativo intangível que permanece e cresce dentro da imaginação coletiva. Este processo muitas vezes ocorre sem o distanciamento crítico e a reflexão necessária.

Neste contexto, entendemos que é fundamental estimular a criação de Redes Formativas, laborariar as possibilidades no campo da experimentação, tornar acessível, por meio de tecnologias inclusivas e inovadoras, Processos Criativos em Rede, de modo a garantir que os produtos culturais contemporâneos sejam resultantes das inteligências coletivas ativas do nosso tempo e que estas obras colaborem na reconfiguração da sociedade e na reinauguração do mundo, em uma versão mais sustentável, inclusiva e diversa.

1.1. O Complexo Cultural Vila das Artes/Casa Barão de Camocim vinculado a Prefeitura de Fortaleza por meio da Secretaria da Cultura (Secultfor) e gerido pelo Instituto Cultural Iracema (ICI), CNPJ 13.637.888/0001-10, entidade privada sem fins lucrativos, Organização Social na

forma da Lei Ordinária do Município de Fortaleza nº 8704 de 13 de maio de 2003, com intuito de garantir a democratização ao acesso às mais plurais manifestações em arte, tecnologia e novas convergências no campo da cultura e arte digital, torna pública a abertura da “**Convocatória para Laboratórios Criativos Virtuais em Rede - Trabalhos em Processo da Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes - Chamada para Credenciamento**”. A Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes irá selecionar e orientar **10 (dez)** projetos de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** de **Laboratórios Criativos Virtuais em Rede - Trabalhos em Processo**.

Trabalho em processo" - ou "**work in process**" - é o termo utilizado pela EPACD para se referir ao método de compartilhamento dos processos relativos ao desenvolvimento dos projetos de arte e tecnologia desenvolvidos no âmbito das ações propostas pela Escola Pública de Arte e Cultura Digital. Cada realizadora ou realizador, de forma articulada com a agenda da Escola, compartilha em determinados momentos questões relevantes do processo investigativo do projeto se utilizando dos recursos que forem de seu interesse, como fotos, vídeos, referências, conversas e o que mais acrescentar para esse compartilhamento.

1.2. As inscrições devem seguir as orientações contidas nesta chamada e apresentar todos os itens descritos.

1.3. O presente credenciamento irá selecionar o total de **10 (dez)** coletivos, artistas, pesquisadores(as)/educadores(as) em arte e cultura que proponham projetos tendo como estímulo temático a formação de **Laboratórios Criativos Virtuais em Rede** que contemplem ações expositivas, de atividades artísticas, educativas e inclusivas (acessibilidade).

1.4. Para efeito de compreensão desta convocatória, serão aceitos projetos submetidos por:

- A. **Proponente:** artista, pesquisador(a)/educador(a) em arte e cultura, pessoa física com representação legal e jurídica. Pode ou não ser membro efetivo de um coletivo realizador de arte e cultura. Faz-se necessário comprovação de atividade registrada e comprovada via clipping e/ou portfólio de no mínimo 01 (um) ano de atividades em arte e cultura do(a) artista, pesquisador(a)/educador(a).
- B. **Coletivo:** grupo, com representação legal e jurídica, formado por no mínimo **02 (duas)** pessoas com atividade registrada e comprovada via clipping e/ou portfólio de no mínimo 01 (um) ano de atividades em arte e cultura.

2. OBJETIVOS

2.1 Selecionar **10 (dez)** coletivos, artistas, pesquisadores(as)/educadores(as) em arte e cultura que desenvolvam projetos tendo como estímulo temático a formação de **Laboratórios Criativos Virtuais em Rede - Trabalhos em Processo** que contemplem ações artísticas, educativas e inclusivas (acessibilidade) e resultam em uma exposição virtual dos processos de trabalho de cada projeto.

2.2. A Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes compõe o quadro de escolas do Complexo Cultural Vila das Artes (Audiovisual, Circo, Dança, Teatro e Arte/Cultura Digital) que tem como estrutura **03 (três)** núcleos, que desenvolvem projetos de forma integrada e em suas respectivas áreas, conforme o que segue:

- A. **Núcleo de Realidades Expandidas, Narrativas Híbridas e Games (NuReX):** Realizar capacitação técnica e formação artística e cultural em processos relacionados a Realidade Aumentada (RA), Realidade Virtual (RV), Narrativas Híbridas (multilinguagens e multimodais) e Games, proporcionando o desenvolvimento de projetos que favorecem a autonomia dos participantes, gerando oportunidades de auto sustentabilidade e continuidade de pesquisas, desenvolvimento e acesso à formação continuada.
- B. **Núcleo de Formação e Redes Colaborativas (NuLab):** Desenvolver mecanismos interseccionais integrando ambientes de ações formativas transdisciplinares entre coletivos, associações, cooperativas, instituições e iniciativas em arte e tecnologia de cidades brasileiras e e do mundo.
- C. **Núcleo de Tecnologia e Sustentabilidade (NuTS):** Pesquisa, desenvolvimento e ensino tecnológico voltados para a sustentabilidade e meio ambiente, cidades inteligentes e sensoriais. Inovação, disrupção e tecnologia social também são conceitos fundamentais que fazem parte do escopo do NuTS.

3. REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1. A inscrição é gratuita e realizada EXCLUSIVAMENTE *on-line* pelo formulário disponível no <https://cutt.ly/InscricaoLabCriativosVirtuais> , sendo necessário o preenchimento de toda a ficha de inscrição e envio da mesma, com anexos e links solicitados, dentro do prazo previsto no item 3.3. para finalizar o processo;

3.2. É de inteira responsabilidade da pessoa proponente do projeto inscrito apresentar no ato de inscrição todas as informações atualizadas e prezar por sua exatidão, e manter atualizado o conteúdo dos links fornecidos, quando necessário.

3.3. A inscrição estará aberta para coletivos, artistas, pesquisadores(as)/educadores(as) em arte e cultura no período de **25 de junho de 2020 à 07 de julho de 2020.**

3.4. São requisitos para participação neste credenciamento:

3.4.1. Ser um(a) coletivo, artista, pesquisador(a)/educador(a) em arte e cultura, nos termos definidos neste edital, e, no caso de coletivo, composto por, pelo menos, 02 (dois) integrantes que apresente propostas com foco no estímulo à criação dos **Laboratórios Criativos Virtuais em Rede** resultando em exposições virtuais dos Trabalhos em Processo com atividades artísticas, educativas e de inclusão (acessibilidade).

3.4.2. Anexar, no ato da inscrição, *links* de portfólio que comprove a experiência na área e objeto desta chamada, conforme item 1.4;

3.4.3. Ter, como membro proponente do coletivo, pessoa natural de Fortaleza e/ou residente há no mínimo, 02 (dois) anos na cidade de Fortaleza, com apresentação de comprovante ou declaração de residência relativa a este período;

3.4.4. Ser um coletivo, artista, pesquisador(a)/educador(a) em arte e cultura constituído como pessoa jurídica – o proponente deve fazer parte do quadro societário da Pessoa Jurídica ou apresentar Contrato de Exclusividade. No caso de coletivo, pelo menos 01 (hum) dos componentes do coletivo - que também deverá ser o responsável pela inscrição - deve atender a essa exigência. A Pessoa Jurídica deve apresentar CNAE correspondente à natureza da categoria do projeto apresentado. **Caso não tenha pessoa jurídica constituída, realizar a indicação de empresa representante por meio de Contrato de Exclusividade. NÃO É PERMITIDO REPRESENTAÇÃO JURÍDICA VIA MEI DE TERCEIROS.**

3.4.5. Os documentos obrigatórios para os processos de contratação seguem os padrões do ICI (Instituto Cultural Iracema) e da legislação vigente e envolve todos os documentos/certidões de idoneidade e regularidade fiscal da Pessoa Jurídica (conforme Anexo I).

3.5. É obrigatória a emissão de Relatório de Atividades (a partir de modelo fornecido pelo ICI ao coletivo selecionado, com acompanhamento da EPACD), Nota Fiscal Eletrônica e recibo para o pagamento do incentivo cultural a que se refere esta Convocatória.

4. CATEGORIAS

4.1. No atual contexto que surge a “**Convocatória para Laboratórios Criativos Virtuais em Rede - Trabalhos em Processo**”, Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes irá selecionar e orientar **10 (dez)** projetos dentro de três temáticas a serem abordadas, que terão como produto final a exposição dos Processos de Trabalho. São elas:

4.1.1. Categoria 01

Exposição Virtual - serão contemplados **5 (cinco)** projetos de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** - cada que se proponham a desenvolver *Laboratórios Criativos Virtuais de Arte*, que terão como resultado exposições virtuais dos Processos de Trabalho, disponibilizadas em plataformas on-line a serem definidas pelos proponentes, que gerem experiências inovadoras, tendo a criatividade e a inovação em rede como idéia motivadora.

4.1.2. Categoria 02

Formação à Distância- serão contemplados **03 (três)** projetos de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** - cada que se proponham a desenvolver *Laboratórios Criativos Virtuais de Educação*, que terão como resultado exposições virtuais dos Processos de Trabalho,, disponibilizadas em plataformas on-line a serem definidas pelos proponentes, que gerem experiências inovadoras, tendo a criatividade e a inovação em rede como idéia motivadora.

4.1.3. Categoria 03

Acessibilidade e Tecnologia - serão contemplados **02 (dois)** projetos de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** - cada que se proponham a desenvolver *Laboratórios Criativos Virtuais de Tecnologias Assistivas*, que terão como resultado exposições virtuais dos Processos de Trabalho, disponibilizadas em plataformas on-line a serem definidas pelos proponentes, que gerem experiências inovadoras, tendo a criatividade e a inovação em rede como idéia motivadora.

5. INCENTIVO CULTURAL

5.1. Cada projeto selecionado será contemplado com incentivo cultural no valor de **R\$ 2.100,00 - dois mil e cem reais.**

6. PLANO DE TRABALHO

6.1. Os projetos deverão ser executados no prazo de até **01 (hum)** mês após a convocação oficial dos selecionados e assinatura do contrato correspondente. Excepcionalmente, esse prazo pode vir a ser ampliado - sujeito a aprovação do ICI e do corpo consultivo pedagógico da EPACD - nas atividades formativas que demandarem necessidades particulares de adequações tecnológicas ou de processos de inscrição/realização.

6.2. Cada projeto selecionado deve apresentar Plano de Trabalho referente à execução do projeto (formulário de inscrição), elencando e apontando informações pertinentes ao desenvolvimento do mesmo, inclusive apresentando justificativas plausíveis em caso necessidades adicionais não previstas nesta convocatória.

6.2.1. O Plano de Trabalho referido acima, e seus anexos, está sujeito a aprovação por parte do ICI e do corpo consultivo pedagógico da EPACD, que pode propor possíveis adequações ou alterações visando o cumprimento de exigências legais ou viabilização da proposta, dentro das condições disponíveis em termos de infraestrutura e exequibilidade administrativo-financeira.

7. INTERLOCUÇÃO E ORIENTAÇÃO PEDAGÓGICA

7.1. Os projetos selecionados contarão com interlocução e orientação do corpo consultivo pedagógico da **EPACD - Escola Pública de Arte e Cultura Digital da Vila das Artes**; para estabelecer estratégias e metodologias para um acompanhamento dos projetos.

7.2. O Corpo Consultivo Pedagógico é o elo interlocutor de comunicação entre os projetos e as instituições que referendam a realização e produção dos Laboratórios Criativos Virtuais.

8. SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção será realizada por um corpo consultivo composto por **03 (três)** profissionais com notório saber e experiência no segmento da Arte e Cultura Digital;

8.2. A Comissão de Seleção terá como critérios de avaliação:

- a. Histórico de atuação composto por realizações e outros trabalhos na área cultural (indicar links de trabalhos realizados ou em desenvolvimento, conforme indicado na ficha de inscrição); (peso 2,5)
- b. Histórico na criação de ferramentas de execução de ações, conteúdos, projetos, desenvolvimento de metodologias participativas e inclusivas, bem como produtos voltados a redes, documentações e meios digitais; (peso 2,5)

- c. Desenvolvimento de trabalhos na promoção da acessibilidade na criação e fruição de conteúdos artísticos e culturais; (peso 2,5)
- d. Fortalecimento de direitos culturais, da diversidade étnica, etária, de gênero, mobilização cultural e de ações inclusivas de políticas públicas em suas ações culturais. (peso 2,5)

8.3. Após a avaliação, o resultado será publicado em ordem de classificação, sendo considerado selecionado o proponente que atingir a maior pontuação. Cabe ao **ICI - Instituto Cultural Iracema** observar a ordem de classificação e convocar os classificados observando os critérios definidos na presente chamada.

8.4 A pontuação final de cada projeto será dada de acordo com o peso de cada critério, gerando uma nota de 0 a 10 onde cada um dos quatro critérios de seleção valerá 2,5 no máximo e 0 no mínimo, à exceção dos casos em que o projeto obteve pontuação extra.

8.5 Caso o projeto obtenha pontuação extra, a proposta receberá até um ponto por cada critério de pontuação extra contemplado, conforme item 9 da presente chamada.

9. PONTUAÇÃO EXTRA

9.1 A Pontuação Extra não se constitui como obrigatoriedade exclusiva para seleção das propostas, mas são referenciais na democratização aos recursos e na execução das políticas públicas identitárias como um todo. Nesta convocatória, contemplamos o que vem sendo amplamente discutido nas **políticas de ações afirmativas** voltadas para diversidade cultural e pleno exercício da Cidadania Cultural, em particular para os indivíduos componentes de grupos em situação de vulnerabilidade ou preferenciais na execução de práticas restaurativas. **Cada projeto reserva-se no direito de pontuar uma única vez em cada um dos critérios de avaliação/pontuação extra**, desde que o projeto por aqui avaliado, contemple pelo menos uma das diretrizes previstas, conforme tabela apresentada no item 9.2.

9.2. Diretrizes políticas de ações afirmativas:

a) Cumprimento no que orienta a valorização da diversidade étnico-racial (povos originários/indígenas, comunidades quilombolas, população negra, comunidade cigana, comunidades de terreiro de matriz africana, ameríndia e afro-brasileira); (peso 1)

- b) Beneficiários do público de cultura da infância (fenômeno social e humano que abrange, diretamente ou indiretamente, a categoria geracional de 0 (zero) até 12 (doze) anos de idade); (peso 1)
- c) Projetos e pesquisas com temáticas ligadas à desigualdade, promovendo regiões com **Índice de Vulnerabilidade Social (IVS)**; (peso 1)
- d) Projetos e pesquisas com temáticas ligadas ao protagonismo juvenil - promovendo regiões e projetos realizados em regiões com altos **Índice de Vulnerabilidade Juvenil (IVJ)**; (peso 1)
- e) Projetos e pesquisas com temáticas ligadas à desigualdade, promovendo regiões de baixo **IDH - Índice de Desenvolvimento Humano** (peso 1)
- f) Promoção à equidade de direitos entre os gêneros; (peso 1)
- g) Promoção ao desenvolvimento de políticas públicas de atenção ao idoso; (peso 1)
- h) Promoção ao desenvolvimento políticas públicas de pessoa com deficiência (PCB) e/ou mobilidade reduzida; (peso 1)
- i) Promoção à inclusão das políticas públicas identitárias LGBTQI+. (peso 1)

10. ASPECTOS TÉCNICOS

10.1. O coletivo selecionado deverá estar disponível para a realização de todas as atividades e eventos definidos pelo Núcleo Pedagógico da EPACD e que respeitem as condições de isolamento social estabelecidos por medidas sanitárias e dos órgãos de saúde.


11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

11.1. Em caso de desistência do Coletivo, Artista, Pesquisador(a)/Educador(a) em Arte e Cultura, a qualquer tempo, o **ICI - Instituto Cultural Iracema** se reserva o direito de substituir o selecionado convocando a suplência de acordo com ordem classificatória.

11.2. Os casos omissos referentes a esta Convocatória serão resolvidos pelo **ICI - Instituto Cultural Iracema**.

11.3. Os projetos selecionados na presente convocatória precisam atender as obrigações jurídicas de documentação descritas no ANEXO I, sob pena de desclassificação;

Fortaleza, 25 de junho de 2020.



Davi Gomes Barroso

Diretor Presidente

Instituto Cultural Iracema

ANEXO I

Documentos necessários para ME:

- Cartão de CNPJ com CNAE compatível;
- Certidão Negativa Municipal;
- Certidão Negativa Estadual;
- Certidão Negativa Federal;
- Certificado de Regularidade do FGTS;

- Certidão Trabalhista
- Contrato Social e Aditivos;
- RG, CPF e comprovante de Endereço do responsável pelo CNPJ (indicado no Contrato social) com até 3 meses de validade
- Portfolio
- Contrato de Exclusividade

Documentos necessários para MEI:

- Cartão de CNPJ com CNAE compatível;
- Certificado de MEI;
- Certidão negativa de débitos municipal
- Certidão negativa de débitos estadual
- Certidão negativa de débitos federal
- Certificado de regularidade do FGTS
- Certidão Trabalhista
- RG, CPF e comprovante de endereço do responsável pela empresa com até 3 meses de validade
- Portfolio

CNAE PARA CONTRATAÇÃO COLOCAR NO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO: 8230-0/01